



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 147/2016 – 15/07/2016

### BOLETIM

047/2016

#### **Revista realizada de forma impessoal e geral a todos os empregados não configura dano moral**

Na 46ª vara do Trabalho de Belo Horizonte, o juiz André Barbieri Aidar analisou a reclamação de um trabalhador que alegou ter sofrido constrangimento e humilhação na revista realizada pela empregadora. Diante desse contexto, pediu que a ré, uma rede de supermercados e distribuidoras, fosse condenada ao pagamento de indenização por danos morais. No entanto, ao avaliar a prova, o magistrado não constatou nada de errado no procedimento adotado pela empresa. Com base na prova oral, concluiu que revista era feita de forma impessoal e da mesma forma para todos os empregados, seja na entrada, seja na saída.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://viniusgmp.jusbrasil.com.br/noticias/360923905/revista-realizada-de-forma-impessoal-e-geral-a-todos-os-empregados-nao-configura-dano-moral> .

**Fonte:** Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, 14 de julho de 2016 / Processo nº 0010966-24.2015.5.03.0184.

Crivelari & Padoveze Advogados  
Departamento Jurídico Trabalhista  
Dra. Isabela Felipe de Oliveira – Advogada Responsável